Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 116

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 838 – DE: 19 de Fevereiro de 2019

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DE ISSQN E TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Igarapava autorizado a promover a cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da Taxa de Fiscalização e Funcionamento referente o exercício de 2019, cujo vencimento dar-se-á no dia 10 de Junho de 2019, em parcela única.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos dezenove de fevereiro de 2019.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. PUBLICADA E ARQUIVADA EM LIVRO PRÓPRIO, NA DATA SUPRA.

MAURÍCIO LAURENTE
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO